



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.614.225/0001-09

MENSAGEM Nº 012/2025

Legislação Justiça e Redação Final

Sapezal, 11 de abril de 2025.

Exmo. Sr.

Antônio Rodrigues da Silva

Presidente da Câmara de Vereadores de Sapezal - MT.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

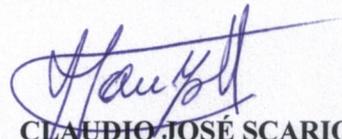
É o presente para, em anexo, encaminhar o **Projeto de Lei nº 012/2025**, a fim de que o mesmo seja apreciado por esta Egrégia Casa do Povo, com a consequente aprovação, na forma do Regimento Interno desta Casa.

O referido Projeto de Lei tem por objetivo alterar a Lei Municipal nº 1.660/2022, que dispõe sobre alienação de lotes rurais localizados na "Gleba Cacoré", no Município de Sapezal-MT, a fim de prever a possibilidade de transmissão do direito de uso e de aquisição do imóvel aos herdeiros legais ou meeiro, desde que seja devidamente observada a legislação no que tange a sucessão de bens.

A presente alteração justifica-se em razão da omissão da legislação municipal quanto à hipótese de falecimento dos compromissários compradores, o que resultou em uma lacuna jurídica relevante. Diante da ocorrência de casos concretos envolvendo o óbito de compromissários, torna-se imperativa a adequação normativa, a fim de possibilitar a regularização da situação jurídica dos herdeiros e/ou meeiros.

Com a proposta de alteração, viabiliza-se a transmissão dos direitos de uso e de aquisição do imóvel aos sucessores legais, em conformidade com as normas do ordenamento jurídico sucessório. A medida assegura a continuidade dos vínculos jurídicos e a proteção do patrimônio familiar, sem afastar as exigências previstas na Lei Municipal quanto à autorização para alienação, especialmente no que se refere à manutenção das atividades voltadas ao desenvolvimento da agricultura familiar.

Sendo o que se apresentava ao ensejo, na certeza da aprovação do projeto em apreço, desde já reiteramos votos de estima e elevada consideração.


CLAUDIO JOSÉ SCARIOTE
Prefeito Municipal

Avenida Antonio André Maggi, nº 1400 - Centro - Telefax (65) 3383-4500 / 3383- 4505 – CEP 78.365-000
Sapezal - Mato Grosso - www.sapezal.mt.gov.br

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO DE
16/04/2025 a 11
Matricula n 5920
Jéssica Roberto



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.614.225/0001-09

PROJETO DE LEI Nº 012/2025

ALTERA A LEI Nº 1.660, DE 21 DE JULHO DE 2022.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, encaminha para a Câmara de Vereadores o presente,

PROJETO DE LEI:

Art.1º Fica incluído o art. 9º-A na Lei Municipal nº 1.660, de 21 de julho de 2022, que vigorará com a seguinte redação:

Art. 9º-A No caso de falecimento do compromissário comprador durante a vigência do Termo de Compromisso de Compra e Venda, o direito de uso e de aquisição do imóvel poderá ser transmitido aos herdeiros legais ou meeiro, desde que seja devidamente incluído no respectivo inventário.

§1º Para que o direito de uso e aquisição do imóvel seja efetivamente transmitido aos herdeiros legais e/ou meeiro, o inventariante deverá cumprir todas as condições do Termo de Compromisso de Compra e venda, em especial os seguintes requisitos:

I – Assunção das obrigações contraídas pelo comprador falecido, nos mesmos termos constantes do Termo de Compromisso original;

II – Manter o Desenvolvimento das atividades voltadas para a agricultura familiar na área adquirida.

§2º A documentação comprobatória deverá ser encaminhada ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, que realizará a devida análise, estando preenchidos todos os requisitos legais, serão adotadas as providências necessárias para que o sucessor assumira a dívida e exerça o direito de uso da área.

Art.2º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapezal, 16 de abril de 2025.

CLAUDIO JOSÉ SCARIOTE
Prefeito Municipal

Avenida Antonio André Maggi, nº 1400 - Centro - Telefax (65) 3383-4500 / 3383- 4505 – CEP 78.365-000
Sapezal - Mato Grosso - www.sapezal.mt.gov.br

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO DE
16/04/2025 a 11
Matrícula n 5920
Jéssica Roberto